

PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 30/08/10
[Assinatura]
Naira Fidalgo Teixeira-Mat. 5645



LEI Nº 440/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir acessos (links) sobre combate à exploração sexual infanto juvenil e trabalho infantil nas páginas públicas municipais da rede mundial de computadores (internet)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a utilização da internet para divulgação deste tema venha a facilitar o número de denúncias;

Considerando que a internet é hoje um instrumento de comunicação imprescindível;

Considerando que a propagação desses crimes tem aumentado em vários países através da internet e a falta de informações específicas sobre o tema aumentam a vulnerabilidade em torno desses meninos e meninas;

Considerando que a exploração é sinônimo de injustiça e é contra ela, a exploração, que a sociedade deve lutar.



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

[Assinatura]



Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir, em sua página pública, na rede mundial de computadores internet e intranet, acessos (links) para páginas que tratem do combate à exploração sexual infanto juvenil e ao trabalho infantil.

§ 1º - Os acessos (links) de que trata o caput deste artigo deverão ser colocados na página inicial de cada órgão do Poder Executivo, disponíveis na rede mundial de computadores-internet.

§ 2º - Os endereços que constarão nestes acessos (links) serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2010.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Segunda-feira • 30 de Agosto de 2010 • Ano V • Nº 763

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Leis	01 a 17
Decretos	18 a 23
Licitações	23
Apostilamentos	24
Homologações/Adjudicações	25
Atos Administrativos	26

Leis



LEI Nº 440/2010, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo a incluir acessos (links) sobre combate à exploração sexual infanto juvenil e trabalho infantil nas páginas publicas municipais da rede mundial de computadores (internet)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a utilização da internet para divulgação deste tema venha a facilitar o número de denúncias;

Considerando que a internet é hoje um instrumento de comunicação imprescindível;

Considerando que a propagação desses crimes tem aumentado em vários países através da internet e a falta de informações específicas sobre o tema aumentam a vulnerabilidade em torno desses meninos e meninas;

Considerando que a exploração é sinônimo de injustiça e é contra ela, a exploração, que a sociedade deve lutar.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Antônio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br



Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir, em sua página pública, na rede mundial de computadores internet e intranet, acessos (links) para páginas que tratem do combate à exploração sexual infanto juvenil e ao trabalho infantil.

§ 1º - Os acessos (links) de que trata o caput deste artigo deverão ser colocados na página inicial de cada órgão do Poder Executivo, disponíveis na rede mundial de computadores-internet.

§ 2º - Os endereços que constarão nestes acessos (links) serão definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 2010.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br